



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.524, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivo do Decreto nº 6.444, de 12 de dezembro de 2013, que define valores correspondentes ao Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 5.809, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º- O Artigo 1º do Decreto nº 6.444, de 12 de dezembro de 2013, que define valores correspondentes ao Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas.*
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 380,00 (trezentos e oitenta reais).*
 - b) em viagens para o interior: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais).*
- II- Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.*
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 150,00 (cento e cinquenta reais).*
 - b) em viagens para o interior: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).*
- III- Meia Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.*
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R\$ 80,00 (oitenta reais)*
 - b) em viagens para o interior: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)*
- IV- Diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 50,00 (cinquenta reais).*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº de 05 de junho de 2014.

§ 1º- *As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.*

§ 2º- *Nas viagens para participação em eventos, seminários, cursos ou em que a delegação da qual o servidor fizer parte fornecer a alimentação ou a hospedagem, o pagamento das respectivas despesas será concedido de acordo com a efetiva necessidade, por meio de regime de adiantamento."*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 09 de junho de 2014.